



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Edição nº 014/2023

SUMÁRIO

Decreto nº 2225/2023

2 à 1

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quadra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quadra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: diario.quadra.sp.gov.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quadra

CNPJ: 01.612.145/0001-06

Endereço: Rua José Carlos Silveira, 36

Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Câmara Municipal de Quadra

CNPJ: 01.612.149/0001-94

Endereço: Rua João Antônio Lobo, 622

Telefone: (15) 3253-1104



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: www.quadra.sp.gov.br

Funcionamento: Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº 2225/2023
DE 10 DE MARÇO DE 2023

"Permite este Poder Executivo a celebrar ajustes/convênios com instituições bancárias ou de cooperativas de crédito para concessão de empréstimos consignados aos funcionários/servidores públicos municipais, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente nos termos da Lei Orgânica Municipal, e, **considerando**:

- O princípio Constitucional e fundamental do direito à liberdade de contratar;
- O disposto no art. 5º "caput" da Constituição Federal, onde ressalta que a habilitação de apenas uma instituição para conceder crédito consignado em folha de pagamento afronta a livre concorrência e a defesa do consumidor (art. 170, inciso IV e V da Constituição Federal);
- Finalmente, de acordo com o disposto no inciso IV do art. 39 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Permite o Poder Executivo, a celebrar ajustes/convênios com Instituições Bancárias, ou de Cooperativas de Crédito autorizada pelo Banco Central do Brasil, a funcionar, visando à concessão de empréstimos consignados aos funcionários/servidores públicos deste Município e outras pessoas especificadas, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa.

§ 1º- O empréstimo consignado não pode exceder a 40% (quarenta por cento) da remuneração ou provento do servidor.

§ 2º - Caso a remuneração disponível seja inferior ao valor da parcela de empréstimo a ser descontada, será realizado desconto apenas do valor disponível.

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP
 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br
CNPJ: 01.612.145/0001-06

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

§ 3º - Não será permitido o desconto para o pagamento da parcela mensal do empréstimo quando não houver remuneração disponível do funcionário/servidor.

§ 4º - Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados do servidor diretamente pela instituição financeira, sendo vedada a possibilidade de acúmulo dos valores para descontos nos meses posteriores.

Art. 2º - Os empréstimos destinam-se aos funcionários/servidores públicos do Município de Quadra-SP, sob os regimes estatutário ou celetistas, com mais de 06 (seis) meses de efetivo exercício no cargo ou emprego.

§ 1º - Os empréstimos através de consignação em folha de pagamento a que dispõe o presente Decreto é disponibilizado aos ocupantes de cargos efetivos, comissionados, inativos e eletivos no Município de Quadra-SP, incluída a Câmara de Vereadores e os Conselheiros Tutelares.

§ 2º - No caso dos ocupantes de cargos eletivos, o empréstimo fica limitado ao prazo máximo para parcelamento até o último mês de mandato, devendo este prazo ser informado à instituição financeira no momento da contratação.

Art. 3º - As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo interessado.

Art. 4º - A administração municipal não terá qualquer responsabilidade solidária nos referidos empréstimos consignados.

Art. 5º - A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Decreto ou mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos funcionários/servidores a que alude o presente Decreto, especialmente quanto o disposto no parágrafo primeiro do artigo segundo desta norma.

Parágrafo único - Se, o beneficiário ou a instituição financeira ajustada que infringir qualquer ato previsto neste Decreto terá a suspensão da consignação e, se for o caso, procederá à desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada à instituição financeira envolvida, bem como a rescisão imediata do convênio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Art. 6º - Fica vedada a oneração de qualquer espécie da deste Poder Público nos ajustes a que se faz referência a este Decreto.

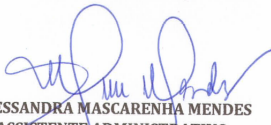
Art. 7º - As demais condições dos Ajustes serão estipuladas no instrumento próprio a ser assinado entre as partes.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 10 de março de 2023


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICIPAL

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade aos dez dias do mês de março do ano de 2023


ALESSANDRA MASCARENHA MENDES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP
 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br
CNPJ: 01.612.145/0001-06